



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



LEI Nº 6.704 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PESSOAS QUE COMETERAM MAUS TRATOS A ANIMAIS A POSSUÍREM NOVAMENTE ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibido de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometeu maus tratos contra animais domésticos, no âmbito do Município de Mogi Mirim.

§ 1º. O agressor, transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, poderá possuir novo animal de estimação.

§ 2º. Caso o agressor cometa uma nova agressão no decurso dos 5 (cinco) anos, o prazo reiniciará.

§ 3º. Para a presente Lei, considera-se maus tratos, além da violência física, o abandono, não abrigar durante sol e chuva, mantê-lo em local não arejado e limpo, não alimentar devidamente e qualquer outro meio que dê condições indignas ao animal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 160 de 2021

Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E3PP3DU9906JD2DA>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: E3PP-3DU9-906J-D2DA**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Vereador - Presidente

Assinado em 22/11/2023, às 08:33:03

**CM - SECRETARIA**

A(O) Lei nº 6.704  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op m mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 25, 11, 2023  
MOGI MIRIM 27, 11, 2023

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - E3PP-3DU9-906J-D2DA